CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR NICOLAS SHELDON

REQUERIMENTO N.º 1528 /2025
OBJETO: PROJETO DE SUGESTÃO AO POPER EXECUTIVO.
AUTORIA: VEREADOR NICOLAS SHELDON
REQUERIDO: MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X)
Aprovado
26 / 05 / 25 ( )
Rejeitado
Presidente

A/C.: PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, ouvido o Plenário, que solicite o Excelentíssimo Prefeito Sr. Igor Pereira Dos Santos, **QUE ANALISE O ANTEPROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO PERITO ASSISTENTE PARA ORIENTAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO DOS MUNÍCIPES NOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO POR INVALIDEZ JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG."**

Caso entenda ser executável encaminhe a esta egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, com o objetivo de atender os anseios da comunidade paracatuense, visto todo o cenário que está repercutindo nos grandes veículos de comunicação sobre a **fraude no INSS**. Conto com seu apoio para mitigarmos e fazermos nosso papel de assistência à quem mais precisa.

Termos em que,

Peço e espero deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 29 / 05 / 25
Sara Barros
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Paracatu-MG, 26 de maio de 2025.

VEREADOR NICOLAS SHELDON
PL

CAMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 2506 /2025
RECEBIDO EM 26/05/25
HORÁRIO 13:59
Augusto
RESPONSÁVEL

Nicolas Sheldon

ANTEPROJETO DE LEI N.º , DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO PERITO ASSISTENTE PARA ORIENTAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO DOS MUNÍCIPES NOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO POR INVALIDEZ JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, V, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar médico perito assistente para prestar orientação, apoio técnico e acompanhamento aos cidadãos residentes no município de Paracatu que busquem aposentadoria por invalidez ou benefício por incapacidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º O **Médico perito assistente** terá as seguintes atribuições:

I – Realizar triagem e avaliação preliminar das condições de saúde dos requerentes;

II – Orientar os cidadãos sobre os procedimentos necessários para solicitação de benefícios por incapacidade, aposentadoria por invalidez e outros benefícios previdenciários e assistenciais;

III – Fornecer parecer técnico sobre a condição de saúde do interessado, auxiliando na elaboração da documentação médica a ser apresentada ao INSS;

IV – Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes para encaminhamento adequado dos casos;

V – Acompanhar o requerente nas perícias médicas realizadas pelo INSS, na qualidade de **médico assistente**, a fim de garantir a correta análise das condições clínicas do paciente e zelar pelo respeito aos seus direitos previdenciários.

Nicolas Sheldon

Art. 3º. O serviço será disponibilizado gratuitamente à população, sendo atendidos prioritariamente cidadãos de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4°. O médico perito assistente poderá atuar em unidades de saúde do município, especialmente no Atendimento Médico Ambulatorial (AMA), caso este seja implementado, ou em outro espaço a ser definido pelo Executivo Municipal.

Art. 5º. O acompanhamento do médico perito assistente às perícias médicas do INSS dependerá de prévio requerimento do interessado e será realizado conforme disponibilidade e critérios a serem estabelecidos pelo Executivo Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 8º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR NICOLAS SHELDON
PL

Nicolas Sheldon

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo oferecer suporte técnico e especializado aos cidadãos de Paracatu-MG que necessitam solicitar aposentadoria por invalidez ou beneficio por incapacidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A proposta visa garantir um atendimento mais humanizado e qualificado, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes encontram dificuldades na obtenção de documentação médica adequada e na compreensão dos critérios exigidos pelo INSS.

A concessão de benefícios previdenciários por incapacidade envolve uma complexa análise médica e documental, que frequentemente resulta na negativa dos pedidos por falta de laudos bem fundamentados ou pela ausência de acompanhamento adequado durante as perícias. Dessa forma, a disponibilização de um médico perito assistente auxiliará os requerentes na elaboração dos documentos necessários, fornecendo laudos técnicos detalhados e orientando sobre os procedimentos administrativos.

Outrossim, o projeto prevê que o médico perito assistente acompanhe os pacientes nas avaliações médicas do INSS, sempre que solicitado. Essa medida é fundamentada para garantir que a perícia sea realizada de maneira justa e transparente, assegurando que a real condição de saúde do requerente seja devidamente considerada na análise do pedido do benefício.

A implementação desse serviço também trará benefícios ao município, pois permitirá que os cidadãos tenham maior chance de êxito na obtenção dos benefícios previdenciários a que têm direito, reduzindo a necessidade de na assistência social municipal para aqueles que enfrentam dificuldades financeiras devido à impossibilidade de trabalhar.

Dessarte, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço na garantia dos direitos previdenciários da população de Paracatu, promovendo justiça social e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos que enfrentam problemas de saúde incapacitantes.

À vista disso, conto com o apoio dos nobres edis para aprovação deste importante e significativo projeto.

VEREADOR NICOLAS SHELDON

PL

Nicolas Sheldon